



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PROCESSO Nº 333/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Educação

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 059/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 22/11/2021 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Chamada Pública n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021,

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, inscrita no CNPJ sob nº 44.751.725/0001-97, representada neste ato pela Prefeito Municipal, a Senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022/2023.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 2022, às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, localizada á Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro, Santa Cruz da Conceição.

1. OBJETO

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas com o fornecimento dos produtos objeto deste certame correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 130

Setor 012601 – Departamento de Educação e Cultura

Funcional 12.306.9510.2510.0000 Manutenção da Merenda Escolar

Categoria Econômica 3.3.90.30.00

R\$ 489.326,60

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4 - O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.1 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada conforme requisição do Departamento de Educação do Município, devendo ser em até 03 (três) dias após entrega da requisição.

7.2 - As entregas deverão ser nos locais indicados nas requisições e poderão ser nos locais abaixo:

- Cozinha Piloto - Rua Vereador Carlos Albers Junior s/n Centro de Santa Cruz da Conceição/SP;
- EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, nº 1267, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP;
- EMEF Maria Aparecida de Carli Felipe - Rua Emigdio Capodifoglio , S/n, Bairro Paraiso, Santa Cruz da Conceição/SP;
- Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini - Rua Vereador Oscar Habermann, 30, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Cruz da Conceição, 07 de outubro de 2022

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar a Prefeitura Municipal atende atualmente aproximadamente 753 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 – art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) e segundo a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021, o valor máximo passa a ser de R\$ 40.000,00 por DAP Familiar/ano/entidade executora e deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares; 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, bem como a Resolução CD/FNDE n 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução N. 21, de 16 de Novembro de 2021 dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE
01	Abacate , deverá ter tamanho e coloração uniformes e de boa qualidade, sem sinais de rupturas e machucados, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200
02	Abobrinha Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	600
03	Acelga , limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração	KG	250



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
04	Abacaxi Pérola , de boa qualidade com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	200
05	Abóbora , descascada, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada corretamente, pesando aproximadamente 2Kg.	KG	300
06	Alface, crespa ou lisa , ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	700
07	Banana nanica , Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6000
08	Banana prata , Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	130



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

09	Batata Doce , porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	200
10	Berinjela , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100
11	Cheiro verde , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	100
12	Couve-manteiga , ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	280
13	Couve-Flor , de boa qualidade, fresca, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, bem desenvolvidas, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação e coloração uniforme, sem manchas de fungos. Isenta de	KG	200



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
14	Chuchu , de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Livres de enfermidades, sem estarem danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, ausente de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100
15	Escarola , produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	250
16	Espinafre , produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	50
17	Goiaba Vermelha , fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200
18	Iogurte de Frutas (sabor morango) , Obtido por	uni	300



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	adição de lactobacilo bulgaricus e streptococcus thermophilus ao leite, adicionando também preparados de fruta, aromas em sache de 1litro. O produto deve ser acompanhado de cópia do laudo gramatológico de laboratório público ou privado competente, desde que reconhecido ou credenciado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ ANVISA Reblas, expedido com data máxima de um ano. O Transporte deve ser refrigerado.		
19	Iogurte de Frutas (sabor salada de frutas) , Obtido por adição de lactobacilo bulgaricus e streptococcus thermophilus ao leite, adicionando também preparados de fruta, aromas em sache de 1litro. O produto deve ser acompanhado de cópia do laudo gramatológico de laboratório público ou privado competente, desde que reconhecido ou credenciado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ ANVISA Reblas, expedido com data máxima de um ano. O Transporte deve ser refrigerado.	uni	300
20	Leite , pasteurizado; conservado entre 1 a 10 graus centrifugado, teor de matéria gorda mínimo de 3,0%; validade de 5 dias, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; e; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	L	14.000
21	Mandioca , descascada, tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	500



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

22	Manga , De boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, de vez. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, ou por insetos que afetem suas características, rachaduras e cortes. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte, conservando-a em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem aromas e sabor estranhos. Tamanho uniforme. Acondicionadas em caixas de papelão.	KG	500
23	Mel , puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade, acondicionado em caixa de papelão pesando 1kg. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal).	SACHE	5000
24	Melão amarelo , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de próprias para ideal manuseio e ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo).	KG	250
25	Melancia , fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou	KG	3000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	pretas, pesando aproximadamente 10 Kg.		
26	Ovo de galinha extra ou graúdos , fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.	DZ	3000
27	Polpa de frutas (abacaxi) congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	1200
28	Polpa de frutas (morango) congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	2000
29	Polpa de frutas (maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	1700
30	Polpa de frutas (Laranja com acerola) congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	1400
31	Requeijão , produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não	uni	500



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas		
32	Repolho , verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	450
33	Rúcula , íntegra e de qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas ou larvas,.	KG	50
34	Vagem , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	80

4. Condição de entrega:

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados pelo profissional responsável pelo recebimento para a verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações.

4.3. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações desse contrato não serão recebidos pelas responsáveis das unidades escolares.

4.4. A distribuição dos gêneros alimentícios para as Instituições Educacionais do Município, não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

4.5. Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega nas cozinhas das unidades e antes da distribuição às Instituições Educacionais, poderão ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

4.6. O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

4.7. Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contraprova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

4.8. Se o resultado da análise de contraprova for favorável à empresa, o produto ser liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.9. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pelos responsáveis do Município.

4.10. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

4.11. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

4.12. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência.

5. Prazo de entrega e periodicidade:

5.1. A presente Chamada Pública terá validade de 12 meses.

5.2. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

5.3. As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas, e as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento, preferencialmente de segunda-feira à sexta-feira nos horários entre 7 horas até às 11 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.

5.4. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e encaminhadas para o e-mail: nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

6. Dotação orçamentária e financeira

6.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas Orçamentárias próprias.

7. Locais das entregas:

- **COZINHA PILOTO**

Endereço: Rua Carlos Albers Junior s/número - Centro - Santa Cruz da Conceição - SP. Celular: 19- 9-9788.6097

- **EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI DONA PUPA.**

Endereço: R. Paschoal Ganéo, 1267 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP
Celular: 19-9-9787.9748

- **EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE**

Endereço: R. Emigdio Capodifóglgio, SN. Bairro: Paraíso - Santa Cruz da Conceição- SP. Celular: 19-9-9788.4834

- **EMEI RECANTO FELIZ**

Endereço: R. Paschoal Ganéo, 1237 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP
Celular: 19-9.9697.5228

- **CRECHE ESCOLA DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI**

Endereço: Rua Vereador Oscar Habermann, 30- Bairro: Centro - Santa Cruz da Conceição, S.P. Celular: 19-9.9767.3666.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º /20XX

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, N.º 770, inscrita no CNPJ sob n.º 44.751.725/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme censo do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 130

Setor 012601 – Departamento de Educação e Cultura

Funcional 12.306.9510.2510.0000 Manutenção da Merenda Escolar

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Categoria Econômica 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

6.1.O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada conforme requisição do Departamento de Educação do Município, devendo ser em até 03 (três) dias após entrega da requisição.

7.2. As entregas deverão ser nos locais indicados nas requisições e poderão ser nos locais abaixo:

- Cozinha Piloto – Rua Vereador Carlos Albers Junior s/n Centro de Santa Cruz da Conceição/SP;
- EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini – Rua Paschoal Ganéo, nº 1267, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP;
- EMEF Maria Aparecida de Carli Felipe – Rua Emigdio Capodifoglio , S/n, Bairro Paraiso, Santa Cruz da Conceição/SP;
- Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini – Rua Vereador Oscar Habermann, 30, Centro, Santa Cruz da Conceição/SP.

7.3.A entrega deverá ser efetuada pelos valores ajustados na respectiva Chamada Pública. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Leme para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz da Conceição, __ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

- | | |
|--|---------------------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5- Email | 6. DDD/Fone |
| 7. CEP | 8- Nº DAP Jurídica |
| 9.Banco | 10. Agência Corrente |
| 11.Conta Nº da Conta | 12. Nº de Associados |
| 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | |
| 14.Nº de Associados com DAP Física | 15. Nome do representante legal |
| 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | 19. Município/UF |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

- | | | |
|-----------------------------------|------------|----------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3.Município/UF |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cronograma de Entrega dos Produtos 4.1. Unitário 4.2. Total

OBS:

* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município/UF
5. CEP
6. E-mail (quando houver)
7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim () Não
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Banco
5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
2. CNPJ
3. Município
4. Endereço
5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail
7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar
2. Produto
3. Unidade
4. Quantidade
5. Preço de Aquisição*/Unidade
6. Valor Total

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor	Total	por
Produto		6.Cronograma de Entrega dosProdutos				

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município/UF
5. CEP
6. Nº da DAP Física
7. DDD/Fone
8. E-mail (quando houver)
9. Banco
10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto Unidade Quantidade Preço de Aquisição* Cronograma de Entrega dos Unitário
Total produtos

OBS

* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome CNPJ Município Endereço Fone Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos

cooperados/associados

que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura